



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 114/2008 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37, e a SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, a executar 230 (duzentos e trinta) metros de trecho da linha de recalque de esgotos, de forma a possibilitar a interligação do Sistema de Esgotos do Município do Gama (GO) à Estação Elevatória da Vila DVO – Gama – Distrito Federal, objeto do Processo nº 191.000.783/1998.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

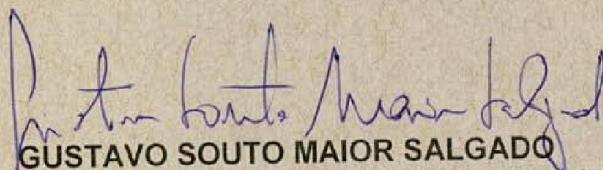
- 1) Apresentar ao IBRAM, antes do início das atividades, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- 2) Separar em local adequado, a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas, para uso na sua recuperação;
- 3) Compactar adequadamente o reaterro da vala onde será implantada tubulação e revegetá-lo com grama batatais em placa;
- 4) Adotar medidas no sentido de evitar, ao máximo, a supressão da vegetação nativa;
- 5) Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
- 6) Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento, em local indicado pelo SLU;
- 7) Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias da obra;
- 8) Evitar, pelo uso de máquinas, o derramamento de óleo e graxas no meio ambiente;
- 9) Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 10) Introduzir, em placa a ser fixada na obra, os dizeres: “Obra Autorizada pelo IBRAM”;
- 11) Recuperar todas as áreas que forem degradadas pela implantação das obras;
- 12) Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após o seu término;
- 13) Desativar o canteiro de obras, retirando estruturas provisórias e entulhos, a serem depositados em locais adequados;
- 14) Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento da execução da obra, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
- 15) Apresentar relatório do cumprimento das condicionantes, Exigências e Restrições constantes nesta Autorização Ambiental;
- 16) Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação do empreendimento e das recuperações realizadas, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
- 17) Comunicar ao IBRAM qualquer alteração no projeto;
- 18) Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
- 19) Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto ao IBRAM;
- 20) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 27 de agosto de 2008.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 114/2008, A QUAL SUBSCREVO.

Nome: Maurício Louvise

Assinatura: Maurício

Cargo: Superintendente do Meio Ambiente da CAESB

Doc. Identidade:  

Recebido em: 27 / 08 / 08